



Protocolo 30.102/2020

De: Leonardo Wiethorn Rodrigues

Para: DLC - Diretoria de Licitação e Contratos

Data: 22/09/2020 às 18:30:32

Setores (CC):

DLC, SFCC

Setores envolvidos:

DLC, SFCC, DLCCD

PROCESSO LICITATÓRIO

Entrada*:

Site

Prezados,

Analisando o Pregão Presencial nº 030/2020, que possui 02 (dois) lotes, questionamos o seguinte:

1) O atestado de capacidade técnica referente ao Lote 02 (RASTREAMENTO VEICULAR) deve ser registrado no CRA? Se sim, não há esta possibilidade, visto que o referido conselho não fiscaliza tal prestação de serviço.

O registro do atestado no CRA serve tão somente para o serviço de terceirização de mão de obra, qual seja, neste caso, para os vigilantes ora licitados.

Pedimos a gentileza de esclarecer tal situação.

Atenciosamente,

Leonardo Wiethorn Rodrigues

OAB/SC 26.459

Despacho Protocolo 1: 30.102/2020

De: Darlan Mendes da Silva - DLC

Para: DLCCD - Compras diretas - A/C Matheus B.

Data: 25/09/2020 às 14:31:47

Para conhecimento e manifestação.

-

Darlan Mendes *Gerente de Gestão*

Despacho Protocolo 2: 30.102/2020

De: Darlan Mendes da Silva - DLC

Para: Representante: Leonardo Wiethorn Rodrigues

Data: 25/09/2020 às 16:20:01

Prezado Leonardo,

Está em confecção ERRATA ao pregão presencial 30/2020.

Desta forma, seu questionamento será esclarecido em errata, visto que não ficou clara as qualificações técnicas pertencentes aos Lotes 1 e 2.

Atte.,

_

Darlan Mendes

Gerente de Gestão